

Lei Municipal n.º 240, de 14 de junho de 1989-

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga, a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Domingos da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajuste de vencimentos da ordem de 20% (vinte por cento), para todos os funcionários efetivos, contistados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em Comissão, pensionistas e inativos, a partir de 1.º de junho de 1989.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1.º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de junho de 1989.

Longino
LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 14 de junho de 1989.

Laura
Laura de Souza Lara
Serviço de administração

